



Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 15/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Institui a Política de Educação em Direitos Humanos da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia – FAJE.

O REITOR DA FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento da Instituição,

CONSIDERANDO que a Faculdade Jesuíta tem como ponto fundamental de sua missão a reflexão, filosófica e teológica, e a promoção e a defesa dos direitos humanos. Missão que visa contribuir para a defesa dos direitos humanos, da vida e de uma cultura de paz e justiça;

CONSIDERANDO o que dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH 2005/2014);

CONSIDERANDO A Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.9.394/1996); o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto n. 7.037/2009); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); e as diretrizes nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como outros documentos nacionais e internacionais que visam assegurar o direito à educação a todos e todas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução é o instrumento por meio do qual a Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE) cria sua Política de Educação em Direitos Humanos, firmando, assim, seu compromisso com a promoção e a defesa dos direitos humanos; na perspectiva de contribuir para a defesa dos direitos humanos, da vida e de uma cultura de paz e justiça;

Art. 2º Esta Política de Educação em Direitos Humanos tem como objetivo estabelecer diretrizes e objetivos para nortear as ações administrativas e acadêmicas desenvolvidas no Campus da FAJE.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES

Art. 3º As ações de planejamento, execução e avaliação das atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Gestão da FAJE serão orientadas pelas seguintes diretrizes:

I – Valorização da Dignidade Humana e dos Direitos Humanos como um dos elementos essenciais na formação integral do ser humano;



Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

REITORIA

II – Conscientização de toda a comunidade acadêmica sobre os impactos da efetivação dos Direitos Humanos na vida pessoas e das sociedades;

III – Democratização do acesso aos resultados de estudos e pesquisas sobre os Direitos Humanos;

IV – Promoção do debate e reflexões sobre a Educação em Direitos Humanos com a finalidade de estimular uma educação para a mudança e transformação social.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 4º No que diz respeito à Política de Educação em Direitos Humanos, a FAJE, em sua atividade de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, procurará sempre alcançar os seguintes objetivos:

I – Quanto às atividades de Ensino:

a) Buscar, junto aos Coordenadores e do Corpo Docente, a inserção de temas relacionados aos Direitos Humanos. Desenvolver pesquisas e atividades acadêmicas como seminários, colóquios, minicursos visando estudar as relações étnico-raciais, quilombola e indígena; o meio ambiente e a sustentabilidade planetária; a identidade de gênero e orientação sexual; a inclusão educacional das pessoas com deficiência; a soberania das nações e a organização dos povos ou classes; a migração, o tráfico humano e a liberdade religiosa, nos Projetos Pedagógicos dos cursos, bem como nos planos de ensino das disciplinas;

b) Promover entre Corpo Docente, Corpo Discente e Corpo Técnico-Administrativo o debate e a reflexão crítica sobre a Educação em Direitos Humanos;

c) Promover em sala de aula uma abordagem articulada entre questões de Direitos Humanos e os conteúdos próprios das disciplinas.

II – Quanto às atividades de Pesquisa:

a) Estimular os grupos de pesquisa existentes que já têm a questão dos Direitos Humanos em seu horizonte de pesquisa a aprofundar seus estudos, de modo interdisciplinar e transdisciplinar, em parceria com outras instituições acadêmicas nacionais e internacionais;

b) Incentivar, em nível de graduação e de pós-graduação, a investigação de temas relacionados à problemática dos Direitos Humanos.

c) Promover uma maior divulgação dos resultados de pesquisas voltadas à temática dos Direitos Humanos em toda sua variedade de questões apresentadas anteriormente;

d) Implementar a Educação em Direitos Humanos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) a partir dos cursos de Ética, Política e Doutrina Social da Igreja;

e) Garantir a Educação em Direitos Humanos como componente curricular obrigatório nos cursos destinados aos profissionais da educação nos cursos de licenciatura;



Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

REITORIA

f) Incentivar a reflexão crítica dos alunos por meio de grupos de pesquisa e trabalhos na comunidade acadêmica e social, com o objetivo de formar cidadãos e cidadãs capazes de intervir na sociedade para torná-la mais justa e solidária;

g) Desenvolver pesquisas e atividades acadêmicas como seminários, colóquios, minicursos visando estudar as relações étnico-raciais, quilombola e indígena; o meio ambiente e a sustentabilidade planetária; a identidade de gênero e orientação sexual; a inclusão educacional das pessoas com deficiência; a soberania das nações e a organização dos povos ou classes; a migração, o tráfico humano e a liberdade religiosa.

III - Quanto às atividades de Extensão:

a) Promover palestras, seminários, colóquios e simpósios com temas sobre os Direitos Humanos e suas várias relações com os temas da Dignidade Humana, da Igualdade de Direitos, do reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades, da Laicidade do Estado e o Papel da Religiosidade, da Democracia na educação, da Globalização, Interculturalidade e Multiculturalismo e da Sustentabilidade Socioambiental;

b) Estabelecer parcerias com outras instituições de ensino que promovam ações voltadas a questões de Direitos Humanos.

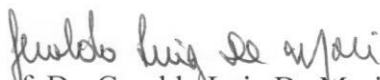
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Política de Educação em Direitos Humanos, sempre que necessário, será reavaliada e aprimorada com o intuito de se adequar às diretrizes da Política Nacional de Educação.

Art. 6º As questões omissas nesta Resolução serão tratadas pelas instâncias competentes desta Instituição.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2019


Prof. Dr. Geraldo Luiz De Mori,

Reitor da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

